

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 44, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, XI, do Regimento Interno do DNPM, aprovado pela Portaria MME nº 385, de 13 de agosto de 2003, e considerando o § 3º do art. 176 da Constituição Federal; os arts. 4º e 5º, II, da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989; o art. 3º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978; os arts. 22, I e § 2º; art. 55, § 1º, 26, §2º, 32, 56 e 65, § 1º, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 12 da Portaria MME nº 12, de 16 de janeiro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 564, de 19.12.2008, publicada no D.O.U. de 23.12.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS E RESPECTIVAS QUANTIDADES MÁXIMAS PARA FINS DE EMISSÃO DE GUIA DE UTILIZAÇÃO

SUBSTÂNCIA MINERAL	QTD/ANO	UNIDADE
Abrasivos	400	toneladas
Ágatas, Drusas e outras pedras decorativas	200	toneladas
Agalmatolito	4.000	toneladas
Areia (agregado)	50.000	toneladas
Areia Industrial	10.000	toneladas
Areias monazíticas ou monazita	2.000	toneladas
Argilas (cerâmica)	12.000	toneladas
Argilas especiais	5.000	toneladas
Argilas refratárias	15.000	toneladas
Barita	500	toneladas
Bauxita (minério de alumínio)	20.000	toneladas
Brita	50.000	toneladas
Calcário Calcítico ou Dolomítico, Dolomito	20.000	toneladas
Conchas Calcárias	12.000	toneladas
Calcita	6.000	toneladas
Carvão	40.000	toneladas
Cascalho (agregado ou pavimentação)	8.500	toneladas
Cassiterita (minério de estanho)	300	toneladas
Caulim	3.000	toneladas
Chumbo (minério de)	2.000	toneladas
Cianita	1.500	toneladas
Cobalto (minério de)	1.500	toneladas
Cobre (minério de)	4.000	toneladas
Columbita Tantalita	150	toneladas
Cromo (minério de)	5.000	toneladas
Diamante (cascalho de)	50.000	toneladas
Diamante (minério primário)	50.000	toneladas
Diamante (beneficiado)	3.000	quilates
Enxofre	500	toneladas
Espodumênio	150	toneladas
Esteatito	20.000	toneladas
Feldspato	4.000	toneladas
Ferro (minério de)	300.000	toneladas
Filito	12.000	toneladas

Fluorita	1.500	toneladas
Gipsita	600	toneladas
Grafita	5.000	toneladas
Hidrargilita	100	toneladas
Ilmenita	200	toneladas
Magnesita	20.000	toneladas
Manganês (minério de)	6.000	toneladas
Micas	120	toneladas
Níquel (minérios de)	4.000	toneladas
Ouro (minérios de)	50.000	toneladas
Pedras preciosas (gemas)	100	quilos
Quartzo	4.000	toneladas
Rochas ornamentais e de revestimentos - carbonáticas (mármore, travertinos)	10.000	toneladas
Rochas ornamentais e de revestimentos - silicatadas (granitos e gnaisses, quartzitos, serpentinitos e basaltos)	16.000	toneladas
Rochas ornamentais e de revestimentos - outras (ardósias, arenitos e quartzitos friáveis)	4.000	toneladas
Saibro	16.500	toneladas
Sal-gema	5.000	toneladas
Salitre	100	toneladas
Sapropelito	4.000	toneladas
Silício (Metálico/ Minério de)	18.000	toneladas
Silimanita	100	toneladas
Talco	5.000	toneladas
Titânio (minério de)	2.000	toneladas
Tungstênio (minério de)	300	toneladas
Turfa	10.000	toneladas
Vanádio (minério de)	100	toneladas
Zinco (minério de)	10.000	toneladas
Zircônio (minério de)	300	toneladas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY